



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamento e material permanente para **UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE: CENTRO DE SAÚDE ANTÔNIO EMÍDIO DE SOUZA E POSTO DE SAÚDE CALDEIRÃO**, conforme **PROPOSTA Nº 17767.390000/1210-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QTD LICITADA
1	6315 - DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE: ATÉ 5 LITROS/HORA	UND	1
2	6316 - FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS - TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	UND	1
3	6317 - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - CAVITADOR: NÃO POSSUI. JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI. CANETA / TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI.	UND	1
4	6318 - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED. HASTE: FLEXÍVEL.	UND	1
5	6319 - ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1
6	6320 - ARMÁRIO VITRINE - NUMERO DE PORTAS/MATERIAL DE CONFECCÃO/LATERAIS DE VIDRO: 02 PORTAS/AÇO / FERRO PINTADO/POSSUI.	UND	1
7	6321 - CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCÃO/SACO DE VINIL/KIT C/ MOPS LÍQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ. E PÁ/BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO/POSSUI/POSSUI/POSSUI.	UND	1
8	6322 - LONGARINA - MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO/ NÚMERO DE ASSENTOS: POLIPROPILENO/03 LUGARES.	UND	3
9	6323 - CADEIRA DE RODAS ADULTO - MATERIAL DE CONFECCÃO/APOIO PARA BRAÇOS/APOIO PARA PÉS/ELEVAÇÃO DE PERNAS: AÇO OU FERRO PINTADO/ESCAMOTEÁVEL/REMOVIVEL/COM ELEVAÇÃO.	UND	1
10	6324 - SELADORA - TIPO/ APLICAÇÃO: MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	UND	2
11	6325 - ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS/OPER. DIRETA CONSOLE/COMUNIC. COM COMPUTADOR/CONNECT. WIFI/IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO:	UND	1



	12/POSSUI/POSSUI/SEM CONECTIVIDADE WIFII/POSSUI EM FORMATO A4.		
12	6326 - OXÍMETRO DE PULSO - TIPO: PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR.	UND	1
13	6327 - DETECTOR FETAL - TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA/DIGITAL/POSSUI.	UND	1
14	6328 - OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA / LED. COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS.	UND	1
15	6329 - LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.	UND	1
16	6330 - MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	UND	1
17	6331 - ESTETOSCÓPIO ADULTO - MATERIAL DE CONFECÇÃO DO AUSCULTADOR/TIPO: AÇO INOXIDÁVEL/DUPLO.	UND	1
18	6332 - TABLET SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 8.0 OU SUPERIOR, TELA DE NO MÍNIMO 8 POLEGADAS COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR NO MÍNIMO QUAD CORE 2.0 GHZ OU SIMILAR; ARMAZENAMENTO INTERNO DE 16GB OU SUPERIOR; DEVE POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD; CÂMERA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 8MP E FRONTAL COM NO MÍNIMO 2MP ; CONEXÃO USB, WI-FI, BLUETOOTH E 3G. DEVE POSSUIR SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	UND	4
19	6333 - ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL FLUXO DE ASPIRAÇÃO/VÁLVULA DE SEGURANÇA/FRASCO/BATERIA/SUORTE C/RODÍZIOS: DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5.	UND	1
20	6334 - FES - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS.	UND	1
21	2195 - AR CONDICIONADO CAPACIDADE 9.000 A 12.000 BTUS TIPO SPLIT FUNÇÃO QUENTE E FRIO	UND	1
22	6335 - CARRO DE CURATIVOS - MATERIAL DE CONFECÇÃO / ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDÁVEL / BALDE E BACIA.	UND	1
23	3981 - ESCADA COM 2 DEGRAUS MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	1
24	6336 - SUPORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL.	UND	2
25	3963 - BALDE A PEDAL - AÇO INOX/DE 30L ATÉ 49L	UND	6
26	6337 - MESA DE EXAMES - ESTRUTURA/MATERIAL DE CONFECÇÃO: COM ARMÁRIO/MADEIRA-MDF.	UND	1
27	4004 - GELADEIRA/ REFRIGERADOR - CAPACIDADE: DE 260 A 299 L	UND	1
28	6338 - BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/POSSUI.	UND	1
29	6339 - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGÍCOS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE	UND	1



	INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304. TEMPERATURA ENTRE +2° C E + 8°C. CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI. SENSORES INTERNOS POSSUI. DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI. CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS.		
30	6340 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADOR QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2
31	6341 - ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS/DESLIZAMENTO DA GAVETA: AÇO/ DE 3 A 5 GAVETAS/TRILHO TELESCÓPICO.	UND	1
32	3991 - TELEVISOR - TAMANHO DA TELA: DE 32" ATÉ 41"	UND	1
33	2204 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS	UND	1
34	6342 - CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO/GRADES LATERAIS: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO/ POSSUI.	UND	1
35	2258 - CILINDRO DE GASES MEDICINAIS MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 03 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIO(S): VÁLVULA, MANÔMETRO E FLUXÔMETRO.	UND	2



36	6343 - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL MODO DE OPERAÇÃO/ CAPACIDADE DIGITAL/ ATÉ 16 KG. DIMENSÕES DA CONCHA MÍNIMO 540 X 290 (MM). TARA POSSUI.	UND	1
37	6344 - MESA DE ESCRITÓRIO - MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI.	UND	1
38	6345 - ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO/MATERIAL DE CONFECÇÃO DA BRAÇADEIRA ANALÓGICO/NYLON.	UND	2
39	3998 - ESTETOSCÓPIO INFANTIL AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL / TIPO: DUPLO	UND	1
40	3999 - NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO: COMPRESSOR / NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	UND	1

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 UNIDADE ASSISTIDA: CENTRO DE SAUDE ANTONIO EMIDIO DE SOUZA – CNES 2380854:

Esta proposta parte da necessidade de adquirirmos novos equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de serviços da atenção básica municipal com vistas a ampliação do acesso dos usuários as ações e serviços de saúde oferecidos pela gestão municipal, bem como garantindo a implementação da informatização deste nível de atenção à saúde. Nesse ínterim, é fundamental esta conquista por parte do município de Coronel João Pessoa/RN tendo em vista o propósito da atual gestão em garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população, proporcionando maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários.

3.2 UNIDADE ASSISTIDA: POSTO DE SAUDE CALDEIRAO – CNES 2380889:

Esta proposta parte da necessidade de adquirirmos novos equipamentos e materiais permanentes para a estruturação da rede de serviços da atenção básica municipal com vistas a ampliação do acesso dos usuários as ações e serviços de saúde oferecidos pela gestão municipal, bem como garantindo a implementação da informatização deste nível de atenção à saúde. Nesse ínterim, é fundamental esta conquista por parte do município de Coronel João Pessoa/RN tendo em vista o propósito da atual gestão em garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados a população, proporcionando maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários.

4. DA AQUISIÇÃO



4.1 Os materiais serão adquiridos de **FORMA IMEDIATA E INTEGRAL** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da autorização de compra, na sede da Unidade Básica de Saúde Antônio Emídio de Souza, localizada a rua Alcides Viana, 405, centro e no Posto de Saúde Caldeirão, Vila Caldeirão, zona rural, Coronel João Pessoa/RN – CEP: 59.930-00, enviadas *através do endereço eletrônico do licitante vencedor (e-mail)*.

5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

5.1 O recebimento do objeto, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, se dará da seguinte forma:

5.1.1 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações dos objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.2 O recebimento definitivo não exime o prestador de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.3 O fiscal responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.4 A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela solicitação e controle do fornecimento, onde, o ordenador de despesas, para fins de acompanhamento, aferição, expedição de diligências, atesto e liquidação do objeto contratado, designará, mediante portaria, o servido que atuará como fiscal do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.3 Demais obrigações que constará no contrato.

6.2 Comunicar o Município de qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



6.3 Manter informada o Município quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento e qualquer outra de interesse da Administração.

6.4 Fornecer os materiais de acordo com as especificações e condições previstas deste Termo de Referência.

6.5 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos fornecimentos, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

6.6 A licitante deverá apresentar condições concretas para o desenvolvimento das ações requeridas. Tal processo se dará através de documentos que comprovem a sua regularidade enquanto empresa e a adequada formação técnica e pedagógica de seus profissionais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência, Edital e seus anexos.

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto do serviço, para que seja corrigido.

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para a execução do objeto contratado.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá o fiscal de contrato o recebimento da nota fiscal/fatura apresentada pela contratada e a devida atestação dos serviços, para fins de liquidação e pagamento.

8.2 O Município de Coronel João Pessoa/RN indicará um representante titular, e seu respectivo substituto, para acompanhar a execução do Contrato, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências porventura verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

8.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.



9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Pela inexecução total ou parcial de obrigações assumidas em decorrência da presente licitação, sujeitará a CONTRATADA as seguintes sanções, mediante notificação prévia e escrita e exercício da ampla defesa e do contraditório:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, por até 05 (cinco) anos; e
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1 A CONTRATADA será notificada exclusivamente através do seu e-mail disponibilizado no certame e/ou disponível em seu cadastro no Portal de Compras Públicas como terá a devida notificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – FEMURN.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração a continuidade do contrato.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

11.2 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Coronel João Pessoa – RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão à custa de cada Unidade Gestora solicitante;



11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

11.4 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

11.5 A liquidação da despesa ocorre no prazo de até 10 (dez) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.6 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

11.6.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

11.6.1 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.7 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

12. DA DOTAÇÃO

12.1 As despesas serão consignadas às seguintes dotações orçamentárias: 325 - 3 . 2009 . 10 . 302 . 6 . 1.26 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente.

13. DAS AMOSTRAS

13.1 É facultado a solicitação de amostras a(s) licitantes (s) declarada(s) vencedora(s), referente ao(s) item (ris) do objeto desta licitação e/ou, sempre que possível, para verificação das características conforme especificações do termo de referência e proposta apresentada, no período de 03 (três) dias úteis a contar da data da solicitação.

13.2 Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, as referidas amostras deverão ser substituídas por outras que satisfaçam plenamente a todas as especificações



contidas no Termo de Referência do respectivo edital. Para tanto será concedido o prazo máximo 02 (dois) dias úteis após a análise.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

14.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

14.3 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.5 Este termo de referência foi elaborado em conjunto pelos(as) senhores(as) abaixo identificados com base na demanda/necessidade de cada respectiva secretaria.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de janeiro de 2022.

Luiz Marcos Alves da Costa
Secretário Municipal de Saúde